



DECRETO Nº 15248, de 19 de dezembro de 2023.

Convoca o Processo Suplementar para composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2281, de 23 de agosto de 2003, alterada pela Lei Municipal 3411, de 24 de junho de 2020;

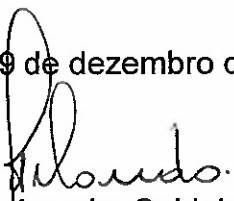
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 que Instituiu o Estatuto da Juventude;

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas através da Eleição convocada pelo Decreto Municipal nº 15203, de 14 de novembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a sociedade civil para o Processo Suplementar de composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude para o mandato de 2024/2025, conforme Edital anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de dezembro de 2023.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL SUPLEMENTAR DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DE ITABIRITO – 2024/2025

A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2281, de 26 de agosto de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3411, de 24 de junho de 2020, que cria o Conselho Municipal da Juventude,

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas no processo eleitoral para o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude, instituído pelo Decreto Municipal nº 15203, de 14 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a sociedade civil para a Composição do Conselho Municipal da Juventude, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei Municipal nº 2281, de 26 de agosto de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3411, de 24 de junho de 2020, e será realizada com a observância das seguintes regras:

DA COMISSÃO DO PROCESSO

Art. 2º - A comissão do Conselho Municipal da Juventude será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Políticas de Juventude:

- I. Graciane Regina da Veiga Pinto;
- II. Julia Oliveira Silva;
- III. Marcelo Henrique de Oliveira Santos;
- IV. Tayane Maria Marciano e Silva.

Art. 3º - À Comissão Eleitoral compete:

§ 1º - Receber e processar os pedidos de inscrições para a participação no processo, nos prazos e condições especificadas nesse edital;

§ 2º - Conferir a documentação apresentada dos termos deste edital;

§ 3º - Analisar e decidir sobre os casos omissos.

DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 4º - Pelo presente edital ficam convocadas as organizações com atuação nas áreas de promoção, defesa e garantia dos direitos das juventudes de Itabirito, interessadas em integrar o Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE), na composição do biênio 2023/2025, para indicar titular e suplente para as cadeiras vacantes.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita na página eletrônica e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Itabirito.

§ 2º - As vagas a serem ocupadas são relativas a:



- I. Um representante efetivo e um suplente, eleitos entre as entidades, organizações e movimentos sociais da Juventude
- II. Um representante efetivo e um suplente, eleitos entre as entidades, organizações e movimentos culturais;
- III. Um representante efetivo e um suplente, eleitos entre as entidades, organizações e movimentos esportivos;
- IV. Um representante efetivo e um suplente, eleitos entre as entidades, organizações e dos estudantes universitários;
- V. Um representante efetivo e um suplente, eleitos entre as entidades, organizações e movimentos estudantes secundaristas;
- VI. Um representante efetivo e um suplente, eleitos entre as entidades, organizações e movimentos dos estudantes secundaristas do ensino técnico;
- VII. Um representante efetivo e um suplente, eleitos entre as entidades, organizações e movimentos religiosos;
- VIII. Um representante efetivo e um suplente, eleitos entre as entidades, organizações e movimentos identitários.

Art. 5º - Poderão se inscrever movimentos organizados, doravante chamados de organização, tais como associações, redes, fóruns, grupos, coletivos, grêmios e congêneres, com ou sem natureza jurídica formalizada, que comprovarem desenvolver atividades com e/ou para a juventude;

§ 1º - Cada organização deverá inscrever um representante titular e um representante suplente.

§ 2º - Cumprindo a definição do estatuto da Juventude, Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013, de que são membros do Sistema Nacional da Juventude somente pessoas com menos de 29 anos de idade, a organização deve priorizar inscrever como representantes dos seus movimentos organizados as pessoas que não tiverem completado 30 anos até a data das inscrições.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições deverão ser feitas a partir da 00h do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2023, até as 23h59m do dia 18 de janeiro de 2024, por meio de formulário específico disponibilizado na Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Juventude, situada à Av. Queiroz Júnior, nº 620, 3º (terceiro) andar, sala 307, ou formulário online disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Itabirito.

§ 1º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto.

§ 2º - A inscrição deverá ser feita um responsável da organização, com a atribuição de representá-la para fins do processo de que trata este edital.

§ 3º - O responsável pela inscrição poderá ser a mesma pessoa indicada pela Organização como representante titular ou representante suplente.

Art. 7º - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios para a comprovação de existência e de atuação das organizações e deverão ser anexados, por meio de cópia digitalizada ou física, no ato da inscrição.

- I. Para comprovação da existência e da atuação da organização, conforme princípios do Estatuto da Juventude, deverão ser anexados no mínimo 2 (dois) dos seguintes documentos:
 - a) Cópia digitalizada de estatuto e/ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou ATA de reunião;
 - b) Matérias veiculadas na imprensa eletrônica, radiofônica e/ou televisiva; e/ou postagens em páginas eletrônicas, blogs, e redes sociais, desde que demonstrem uma atuação contínua em consonância com os interesses das juventudes;
 - c) Materiais gráficos atinentes à juventude produzidos ou divulgados pela organização.
- II. Para identificação e comprovação do pertencimento dos representantes da organização e do responsável à organização, deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - a) Nome completo e cópia digitalizada/física de documento oficial de identificação com foto e CPF do representante, do suplente e do responsável pela organização mediante anexação ao formulário de inscrição.
 - b) Ata de reunião, ata de eleição ou declaração do presidente/líder que comprove o pertencimento dos representantes e do responsável à organização;

Parágrafo Único - As organizações devem demonstrar, por meio da documentação descrita nos incisos I, atuação de no mínimo, seis meses anteriores à data de publicação desde edital e/ou que comprovem no mínimo 1 (um) ano de existência.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º - Não poderão participar do processo de que trata este edital:

- I. Pessoas físicas sem vinculação a nenhuma organização;
- II. Pessoas físicas representando suas respectivas organizações que sejam agentes políticos municipais e agentes públicos municipais.

DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO

Art. 9º - As cadeiras serão ocupadas pelas entidades que entregarem a documentação completa até a data limite observada a ordem de inscrição, até que sejam preenchidas as 8(oito) vagas.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 10 - A publicação do resultado final será feita no dia 19 de janeiro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Itabirito e da Coordenadoria Municipal de Juventude, além do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabirito e suas redes sociais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 11 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo da edição de novos editais.

Art. 12 - Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito e encaminhados para a Comissão Eleitoral do COMJUVE, na Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Juventude ou pelo e-mail coordenadoria.juventude@pmi.mg.gov.br.

Itabirito, 19 de dezembro de 2023.



Júlia Oliveira Silva
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude

ANEXO I - CALENDÁRIO

19 de dezembro de 2023	Início das Inscrições
18 de janeiro de 2024	Término das Inscrições
19 de janeiro de 2024	Publicação do Resultado Final